



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO ADITIVO Nº 05/2017

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA TELETONER
COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM
FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº 21206.000047/2015-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

CONTRATO Nº 03/2015

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13.12.2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **CONAB**, neste ato representada pelo Superintendente Regional Substituto Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração Substituto, Sr. RODRIGO SCHRANK, CPF 933.018.550-91, CI 1049998031 SSP/IGP/RS e, do outro lado, a empresa **TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA.**, com sede na Av. Protásio Alves, nº 4900, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.312.399/0001-71, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. GABRIEL ZANOTTA, CPF nº 289.331.250-00 CI 6014122061 SSP/RS doravante denominada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, o reajuste e a garantia do reajuste para o próximo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por doze (12) meses, a partir de **03/11/2017**, conforme dispõe a cláusula quarta do contrato nº 03/2015.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em consonância com o item 5.1 da cláusula quinta do contrato nº 03/2015, o valor mensal pela locação de cinco equipamentos passa a ser de R\$ 654,13.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO REAJUSTE

Em consonância com o item 5.2 da cláusula quinta do contrato nº 03/2015, fica assegurado à CONTRATADA o direito de análise do reajuste do contrato, não caracterizando preclusão consumativa pela prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta da Nota de Empenho nº 2017NE001052.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original e não modificadas pelos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3 e 4, assim como pelo presente Termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PELA CONAB:


JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Superintendente Substituto

Porto Alegre, 25 de outubro de 2017.


RODRIGO SCHRANK

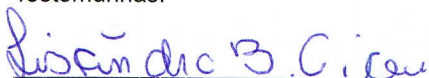
Gerência de Finanças e Administração/RS
Gerente Substituto

PELA CONTRATADA:

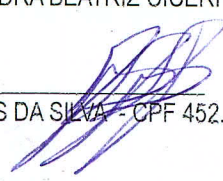

GABRIEL ZANOTTA

Sócio

Testemunhas:


Lisândra Beatriz Ciceri

LISÂNDRA BEATRIZ CICERI - CPF 464.889.280-15, CI 1033521301 SJS/IGP/RS


JAMES DA SILVA - CPF 452.611.300-00, CI, 2026000535 SSP/RS

